



ESTADO DE ALAGOAS  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO**  
Rua João de Deus, 76 - Centro - Junqueiro - AL - CEP: 57270-000  
Tel.: (82) 3541-1576 - CNPJ: 12.265.468/0001-97  
e-mail: prefeituradejunqueiro.al@ig.com.br

*OK*

**Lei nº 480/2008, de 04 de abril de 2008.**

***"Dispõe sobre o valor do salário mínimo no Município de Junqueiro.***

**O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JUNQUEIRO**, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal, Estadual, Lei Orgânica Municipal e demais Diplomas legais, faz saber: A Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica estabelecido, no âmbito do Município de Junqueiro, que o salário mínimo vigente, será de R\$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais).

**Parágrafo único** – Os efeitos financeiros desta lei passarão a ter vigência a partir de 01 de março de 2008.

Esta lei entrará em vigor, na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Junqueiro-AL, em 04 de abril de 2008.

  
**José Raimundo de Albuquerque Tavares**  
Prefeito

A Lei nº 480/2008, de 04 de abril de 2008, foi publicada, registrada e arquivada na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Junqueiro aos 07 de abril de 2008.

  
**Nathalie Sampaio Silva**  
Secretária de Administração